



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.412/2022**

25 de agosto de 2022

Vereador José Amauri Ferreira Lima

**Dispõe sobre a instituição no Município de Valença, do  
EVENTO CRISTÃO DENOMINADO “MARCHA PARA  
JESUS”**

Art.1º - Fica instituído o evento cristão denominado “MARCHA PARA JESUS” a ser produzido no primeiro sábado subsequente ao 60º (sexagésimo) dia após o Domingo de Páscoa, em conformidade com os demais eventos do Brasil, incluindo no calendário oficial de festividades do Município de Valença e dá outras providências.

Art.2º - Fica autorizada a administração pública a participar do evento acima instituído, organizado pelo COMPLEV (Conselho de Ministros, Pastores e Líderes Evangélicos de Valença/RJ), podendo esse conselho convidar outras instituições cristãs, também através de realização de parcerias financeiras pública privada, visando a organização e custeio da festividade.

Art. 3º - Fica autorizada a administração pública realizar ampla divulgação do evento em suas mídias sociais, bem como, em todo âmbito Municipal, escolas, instituições cristãs, comércios e demais instituições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2013

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

*Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1539**